



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Neópolis/SE, 01 de março de 2023

Ofício 04/2023

Ref. – Encaminhamento de balancetes do mês de Janeiro de 2023

Prezado Sr.,

Apresentando os nossos cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar o balancete mensal de **janeiro do exercício de 2023**, dos três órgãos competentes - Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social -, para registro e posse da Câmara Municipal de Neópolis, sem mais para o momento.

Aproveitamos o ensejo para externar votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Fabio Amorim do Carmo
FABIO AMORIM DO CARMO
Secretário de Controle Interno



Aracaju, 02 de março de 2023.

JOÃO AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO
PROCURADOR-GERAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe
Seção de Fiscalização do Trabalho

OFÍCIO SEI Nº 12546/2023/MTP

Senhor
João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello
Procurador-Geral
Ministério Público de Contas de Sergipe - MPC/SE

Assunto: Cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz pelas empresas contratadas pela Administração Pública

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 13175.102361/2021-72.

Senhor Procurador-Geral,

1. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021) traz como requisito para a contratação com a Administração Pública o cumprimento, pelos contratados, tanto da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social como de aprendizes, assim prevendo:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, **para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;***

*Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,** bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.*

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

*IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, **para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.***

2. De outro lado, cabe à Inspeção do Trabalho e especificamente aos Auditores-Fiscais do Trabalho assegurar, em todo o território nacional, o cumprimento de disposições legais e regulamentares

no âmbito das relações de trabalho e de emprego, incluídas as relativas aos contratos de trabalho de aprendizagem, e em especial ao que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho em seu art. 429:

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

3. Outrossim, a Fiscalização do Trabalho é responsável pela verificação do disposto no art. 93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, *in verbis*:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

<i>I - até 200 empregados.....</i>	<i>2%;</i>
<i>II - de 201 a 500.....</i>	<i>3%;</i>
<i>III - de 501 a 1.000.....</i>	<i>4%;</i>
<i>IV - de 1.001 em diante.</i>	<i>5%.</i>

4. Nesse sentido, solicitamos de V. S^a apoio para divulgação do conteúdo deste Ofício entre o s órgãos de controle interno e fiscalização de contas públicas e contratos administrativos e entre os órgãos responsáveis por licitações e contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais do Estado de Sergipe e dos Municípios sergipanos, e aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado de Sergipe e do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa.

5. Caso seja constatado algum indício de irregularidade quanto ao cumprimento das cotas acima, os órgãos acima mencionados, além das providências internas, caso desejem, podem ainda informar tal fato à Inspeção do Trabalho em Sergipe por meio dos e-mails sefit.srtbse@mtp.gov.br ou sfisc.srtbse@mtp.gov.br.

6. Por fim, gostaríamos de ressaltar que é possível consultar a Certidão de débitos trabalhistas de empresas e relação de autos de infração trabalhistas de qualquer empregador, de forma pública e gratuita. Também é possível verificar se determinado empregador está cumprindo a cota de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados do INSS por meio da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

THIAGO FREIRE LAPORTE

Auditor-Fiscal do Trabalho

Chefe da Seção de Fiscalização do Trabalho - SFISC



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Freire Laporte, Chefe de Seção**, em 15/02/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31707113** e o código CRC **4D37689D**.

Rua Pacatuba, 171, - Bairro Centro
CEP 49010-150 - Aracaju/SE

(79) 3198-3250 - e-mail: sfisc.srtbse@mtp.gov.br - <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>

Processo nº 13175.102361/2021-72.

SEI nº 31707113



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS

Neópolis/SE, 03 de março de 2023.

Ofício nº 20/2023

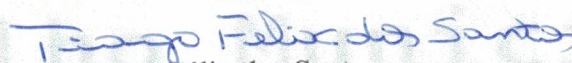
Assunto: convidar para a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Neópolis

Senhor Presidente,

O Conselho Municipal de Saúde por meio da Secretaria de Saúde vem através deste, convidar Vossa Excelência e demais Vereadores para participarem da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Neópolis que terá como tema principal: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia! Amanhã vai ser outro dia!”, a ser realizada no dia 14 de março do corrente ano, a partir das 7:30h, no Vila Nova Clube.

Durante a Conferência contaremos com a participação dos vários segmentos da sociedade neopolitana, além de palestrantes que tratarão sobre os quatro eixos norteadores: “A NEÓPOLIS, O SERGIPE, O BRASIL QUE TEMOS. NEÓPOLIS, O SERGIPE, O BRASIL QUE QUEREMOS: O SUS QUE TEMOS E O SUS QUE QUEREMOS; O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA GARANTIA DO DIREITO A SAÚDE; GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA; AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODOS, TODAS E TODES”.

Respeitosamente,


Tiago Félix dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

À Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
Luiz Amorim
Neópolis-SE

**DIRETORIA TÉCNICA**

Av. Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE
Tel.: (79) 3216-4300/4311

Ofício Circular nº 0785/2023/DITEC

Aracaju, 08 de março de 2023.

Aos Jurisdicionados

Assunto: Encaminhando Despacho nº 39/2023 - Ref. Protocolo nº 001735/2023.

Aos Jurisdicionados,

De ordem do eminente Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto, através do Despacho nº 930/2023, com base no Despacho nº 39/2023, emitido pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Sergipe João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, encaminhamos a Vossas Excelências o Ofício SEI nº 12546/2023/MTP, oriundo do Ministério do Trabalho e Empregos-Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe, datado de 15 de fevereiro de 2023, protocolizado nesta Corte de Contas sob nº em epígrafe, que trata de cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz pelas empresas contratadas pela Administração Pública.

Atenciosamente,

Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico

Agevieira



PROTOCOLO - TC - 001735/2023

ORIGEM - Ministério do Trabalho e Emprego - Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe.

NATUREZA - Ofício nº 12546/2023

DESPACHO Nº 39/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO
PRESIDENTE DR. FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO

Com vista.

Trata-se os autos do Ofício nº 12546/2023 do Ministério do Trabalho e Emprego, referente à observância das obrigações previstas na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), relativas ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, para que as empresas possam ser contratadas pela Administração Pública.

Neste prisma, pede a douta Fiscalização do Trabalho no Estado de Sergipe que esta Corte dê conhecimento do presente ofício e das novas obrigações trazidas pela Lei 14.133, a todos os entes, entidades e órgãos públicos jurisdicionados deste Sodalício.

Providência que entendemos deva ser deferida. Assim, propomos e solicitamos a Vossa Excelência, que determine à Diretoria Técnica desta Corte, o encaminhamento de cópia do presente Ofício, via SAGRES, para todas as unidades jurisdicionadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

É o que se requer.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Promotoria de Justiça de Neópolis

Ofício nº 107/2023-1ªPJM

Neópolis/SE, 08 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Luís Fernando Lira Amorim
Presidente da Câmara Municipal de Neópolis/SE

Assunto: Dilação de Prazo

Procedimento: 69.22.01.0061

Senhor Presidente,

De ordem do Promotor de Justiça DR. WALTENBERG LIMA DE SÁ, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, informo a Vossa Senhoria que, concedo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data do requerimento, "a fim de que seja encaminhado cópia dos documentos pendentes observados pelo setor de perícia contábil do Ministério Público de Sergipe".

Atenciosamente,

Rosélia Alves da
Silva Malta

Assinado de forma digital por
Rosélia Alves da Silva Malta
Dados: 2023.03.07 11:51:02 -03'00'

ROSÉLIA ALVES DA SILVA MALTA
Chefe de Secretaria da 1ª PJM

RECEBIDO

EM 08/03/2023

Luís Fernando Lira Amorim

CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE NEÓPOLIS

às 9:00h

1 Expedido conforme Orientação de Serviço nº 01/2023 - CGMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe, em 16/02/2023, (Ed. 1611).

1ª Promotoria de Justiça de Neópolis/SE - Fórum Desembargador Antônio Góis
Endereço: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, S/N, Neópolis - SE - CEP: 49.980-000
Tel.: (79) 3209-8270/99838-3852 - E-mail: neopolis@mpse.mp.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº: 040/2023 – FMS

Neópolis/SE, 15 de março de 2023.

Ao
Ilm.º Sr.º
LUIZ AMORIM
Presidente da Câmara Vereadores
Neópolis – SE.

Assunto: Relatório Detalhado – 3º Quadrimestral 2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho através do presente, encaminha a Vossa Senhoria, para apreciação e futura aprovação o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2022, documento impresso em anexo. Vale ressaltar das dificuldades encontradas pela gestão em virtude da demora da aprovação do PMS bem como a inserção de dados no sistema por parte do DATASUS.

Desde já, nos colocamos a disposição para esclarecimentos, ao tempo que renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
EM 15/03/23
Nilton Martins
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE NEÓPOLIS



MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FMS

Ofício nº05/2023 CANP

Neópolis, 21 de março de 2023.

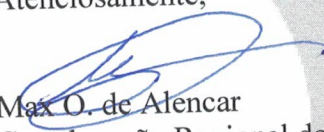
A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Neópolis
Luís Fernando Lira Amorin

Assunto: Entrega das contas públicas.

Senhor Presidente,

Comunicamos que a partir do mês de Abril de 2023, as faturas de água dos órgãos públicos estaduais e municipais só poderão ser enviadas por e-mail. Por isso, solicitamos de Vossa Excelência, a indicação de um e-mail oficial para o qual as faturas da Câmara Municipal de Neópolis possam ser enviadas.

Atenciosamente,



Max O. de Alencar
Coordenação Regional de Loja de Atendimento Neópolis
5.1.01.01-CANP

RECEBIDO
EM 23/03/23
Milton Martins
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE NEÓPOLIS



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Neópolis/SE, 22 de março de 2023

Ofício 05/2023
Ref. – Encaminhamento de balancetes do mês de Fevereiro de 2023

RECEBIDO
EM 22/03/23
Michel Martins
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE NEOPOLIS

Prezado Sr.,

Apresentando os nossos cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar o balancete mensal de **fevereiro do exercício de 2023**, dos três órgãos competentes - Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social -, para registro e posse da Câmara Municipal de Neópolis, sem mais para o momento.

Aproveitamos o ensejo para externar votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

FABIO AMORIM DO CARMO
Secretário de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Ofício Circular nº 003/2023/SEMAICMA/PMN

Neópolis, 29 de Março de 2023.

Aos Ilustríssimos(as) Senhores (as)
Conselheiros (as) Municipais do Meio Ambiente
Neópolis - Sergipe

Assunto: Convocação para Reunião

Aos Ilustríssimos (as) Senhores (as),

1. O Governo Municipal de Neópolis, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente - SEMAICMA tem a honra de convocar aos Ilustríssimos (as) membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, para participarem da Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- CMMA e do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- FMMA.
2. Assunto:
2.1 – Eleição do Conselho Municipal e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
3. A reunião será realizada em **05 de Abril de 2023**, tendo início às 8:30hs, no Auditório do CRAS em Neópolis.
4. Nesse espírito de parceria e certo que poderemos contar com vossas valiosas presenças, desde já agradecemos.
5. Sem mais para o momento, renovamos votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,


Paulo dos Santos
Secretário de Agricultura,
Indústria, Comércio e Meio Ambiente

RECEBIDO
EM 29/03/23

CAMARA MUN. DE VEREADORES DE NEÓPOLIS

PAULO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Ofício nº 831/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Promotoria de Justiça de Neópolis

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2023

Da: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Neópolis
Para: **Derivaldo Santana Filho**
Vereador do Município de Neópolis/SE
Assunto: Comparecimento

Procedimento: 69.22.01.0060

Senhor Vereador,

De ordem do Promotor de Justiça Dr. **WALTENBERG LIMA DE SÁ**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, NOTIFICA Vossa Senhoria, "para comparecer a esta Promotoria de Justiça no próximo dia 12/04/2023, às 12:30h".

Atenciosamente,

Neópolis (SE), 30 de março de 2023.

Rosélia Alves
da Silva Malta

Assinado de forma digital por
Rosélia Alves da Silva Malta
Dados: 2023.03.30 09:49:10
-03'00'

ROSÉLIA ALVES DA SILVA MALTA
Chefe de Secretaria da 1ª PUN

RECEBIDO
EM 30/03/23
Milton M. Moraes
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE NEOPOLIS

1 Expedido conforme Orientação de Serviço nº 01/2023 - CGMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe, em 16/02/2023, (Ed. 1611).